



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Of. nº 039/2024 - SMFP

Condor - RS, 23 de Abril de 2024.

A
ALGIR AMARAL DA SILVA
CPF: 960.509.180-15
Linha Boa Vista, s/n - Interior
Palmitinho - RS

Referência: Processo Administrativo Fiscal nº 035/2024-SMFP

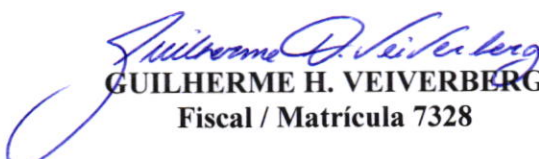
Objeto:
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO Nº 035/2024-SMFP


De acordo com o que determina a legislação do Município de Condor - RS, cumpre-nos cientificar o respectivo EDITAL (em anexo) constante dos autos do processo administrativo.

Fica, portanto, ciente da autuação imposta, passando a contar do recebimento do presente, o prazo de:

- 10 (dez) dias para providenciar no pagamento ou reclamação da situação;
- 05 (cinco) dias para o cumprimento da Notificação 121/2024 sob pena de reincidência (art. 9º, §§ 1º e 2º LM 2270/15).

Atenciosamente


GUILHERME H. VEIVERBERG
Fiscal / Matrícula 7328


ALINE FRITSCH DOS SANTOS
Secretária Municipal da
Fazenda e Planejamento

Recebido em: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Ass.: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO Nº 035/2024-SMFP.**

Data: 23 de Abril de 2024.

Procede o presente Edital de Auto de Infração e Notificação de Lançamento de ALGIR AMARAL DA SILVA, CPF 960.509.180-15, responsável pelo imóvel localizado à Rua Tiradentes, 263 – Bairro Farroupilha – Condor / RS, por reservatório de águas pluviais instalado de forma incorreta permitindo a proliferação de vetor transmissor de Dengue (*Aedes Aegypti*) e não atendimento às orientações expedidas pelas equipes de Fiscalização, Agentes Ambientais e Epidemiológicos e Agentes de Saúde do Município.

Considerando a constatação de infração a toda ação ou omissão contrária as disposições da Lei de Posturas e de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia;

Considerando que o artigo 7º e 8º da Lei Municipal 2270/2015, que constatada situação que permita a proliferação de vetor transmissor (*Aedes Aegypti*), serão fornecidas instruções necessárias para eliminação e/ou inviabilização dos criadouros de vetores, que deverão ser adotadas, e que o não atendimento às instruções sanitárias indicadas, sujeitará o infrator, pena de multa, que corresponderá a quantia entre 15 (quinze) a 1.000 (mil) URM – Unidades de Referência Municipal;

Considerando que o sujeito passivo acima identificado tinha pleno conhecimento das prerrogativas legais uma vez orientado pelas equipes de Fiscalização, Agentes de Saúde e de Agentes Ambientais e Epidemiológicos do Município;

Considerando que o sujeito passivo não cumpriu as determinações conforme constatado em vistoria posterior a orientação e ao término do prazo concedido;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização

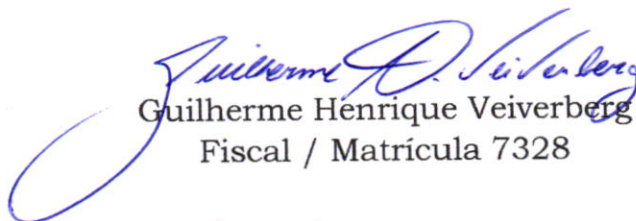
Para fins do presente Edital de Auto de Infração e Notificação de Lançamento n° 035/2024-SMFP, fica o sujeito passivo já identificado ciente de que é devedor aos cofres da Prefeitura Municipal de Condor à importância de R\$ 91,75 (noventa e um reais e setenta e cinco centavos), relativo a Multa Formal com base no artigo 8° da Lei Municipal 2270/2015, **devendo providenciar o total cumprimento da Notificação inicial 121/2024 expedida em 04/04/2024, com ciência e recebimento por parte do identificado via contato telefônico / WhatsApp (55) 9 9692 4229.**


Ressalta ainda o presente Edital que o sujeito passivo deverá providenciar no pagamento ou reclamação desta situação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital (art. 9°, § 2° LM 2270/15), além de dever cumprir a Notificação 121/2024 no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, sob pena de reincidência (art. 9°, §§ 1° e 2° LM 2270/15).

Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, anúncio no site oficial da Prefeitura, comunicação via ofício ao endereço do autuado e comunicação via telefone, devendo ainda ser comunicada a Secretaria da Saúde Municipal e ao Representante do Ministério Público.

Todos os documentos originais encontram-se no Processo Administrativo n° 035/2024-SMFP instaurado, junto ao Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Condor - RS, 23 de Abril de 2024.


Guilherme Henrique Veiverberg
Fiscal / Matrícula 7328


Aline Fritsch dos Santos
Secretária Municipal da Fazenda
e Planejamento